

ATA DA 740ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **CARLOS TORK** (Férias - Portaria n. 61.102/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 739ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000807-64.2020.8.03.0000 – Impetrante: JOSIANE PANTOJA FERREIRA – Advogado(a): EDERLY FERREIRA GONÇALVES – 3742AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (1º Vogal) e Sueli Pini (3ª Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos. O Procurador de Justiça, em plenário, retificou o Parecer pela concessão da segurança**”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001554-14.2020.8.03.0000 – Impetrante: TOMPHSON SANTOS DA SILVA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ(SEAD) – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.**”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001091-72.2020.8.03.0000 – Impetrante: ALEXANDRE JOSE BORGES LOURINHO – Advogado(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS – 581BAP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de**

Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Juiz Convocado Adão Carvalho (Relator) pela denegação da ordem, pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal). Antecipou o voto, acompanhando o Relator, a Desembargadora Sueli Pini (4ª Vogal). Os demais aguardam.”

RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL Nº 0000464-68.2020.8.03.0000 - Reclamante: CCN MACAPA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, DIAS & ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -EPP, VETOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - 2708AP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: SILVIANNE GOMES DE FREITAS - Advogado(a): HERICKA SUANNY DAS NEVES BRAGA - 2448AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos o Desembargador Carmo Antônio (Relator), o Juiz Convocado Adão Carvalho (3º Vogal) e o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Proferiu voto de desempate o Desembargador Presidente João Lages, nos termos do art. 26, inciso XXVIII e art. 175, inciso IV, do RITJAP. Redigirá o Acórdão o Desembargador Agostino Silvério (1º Vogal)”.**

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ISAAC MENAHEM ALCOLUMBRE NETO - Advogado(a): FÁBIO LOBATO GARCIA - 1406BAP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **Ocorrência:** **Retirado de Pauta a pedido da Relatora.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL NA RECLAMAÇÃO Nº 0001274-77.2019.8.03.0000 - Embargante: JOANA PEREIRA SANTIAGO COSTA - Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA - 2559AP - Embargados: BANCO ITAULEASING S.A. e TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - 1765AAP - Litisconsorte passivo: BANCO ITAULEASING S.A. - Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - 1765AAP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - **DECISÃO:** **"O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os acolheu parcialmente apenas para corrigir erro material no acórdão, sem efeitos modificativos, tudo nos termos do voto proferido pela relatora."**

Registro: Houve sustentações orais nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000807-64.2020.8.03.0000**, pela Advogada Dra. ANA DAYSE

FERREIRA DOS SANTOS, OAB/AP 4219 (Advogada da Impetrante); **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001554-14.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado do Impetrante); **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001091-72.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/AP 581B (Advogado do Impetrante) e **RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL Nº 0000464-68.2020.8.03.0000**, pela Advogada Dra. DANIELE MOREIRA DE JESUS, OAB/AP 4688 (Advogada dos Reclamantes) e pelo Advogado Dr. MAX GREGORI FREITAS YATACO, OAB/AP 2395 (Advogado da Parte Interessada).

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta e nove minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente